



PROCESSO N.º 57/10

PROTOCOLO N.º 10.047.644-4

PARECER CEE/CEB N.º 366/10

APROVADO EM 08/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ARGEMIRO LUIZ DE LIMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUÍZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 106/10, de 11 de janeiro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou expediente protocolado em 18 de agosto de 2009, no NRE de Ponta Grossa, do Colégio Estadual Professor Argemiro Luiz de Lima – Ensino Fundamental e Médio, município de São João do Triunfo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que por sua direção solicita reconhecimento para o Ensino Médio. (fl. 201)

A Resolução SEED n.º 174/06 autorizou o funcionamento para Ensino Médio, na Escola Estadual Professor Argemiro Luiz de Lima – Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Professor Argemiro Luiz de Lima – Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2006. (fl. 06)

A Resolução SEED n.º 20/08 (fls. 11) prorrogou o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Médio no respectivo estabelecimento de ensino até o final do ano letivo de 2008, com base no Parecer 951/07-CEE/PR (fls. 12/15). Tal prazo, excepcionalmente, foi prorrogado até o final do ano de 2009 por meio da Resolução SEED n.º 1397/09 (fls. 16), tendo por base o Parecer 68/09-CEE/PR (fls. 17/21).

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos.

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 181/186).



PROCESSO N.º 57/10

A instituição de ensino apresentou:

- (a) acervo bibliográfico (fls. 29/47);
- (b) indicação de melhorias (fls. 22/28);
- (c) relação de equipamentos e materiais de laboratório (fls. 27);
- (d) licença sanitária (fls. 124);
- (e) Corpo de Bombeiros (fls. 120)¹.

2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente (fls. 203) de acordo com o que segue:

Município : S JOAO TRIUNFO
Estabelecimento : ARGEMIRO L.DE LIMA, C E PROF -E FUND MED
Período Letivo : 2009-1
Curso : ENSINO MEDIO
Turno : Noite
Código Matriz : 21744

Matriz Curricular		Organização da Matriz		Visualização da Matriz			
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações			GrupoDisciplina	O (*)
			1	2	3		
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2		S
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	3	2	2		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2		S
4	FISICA (901)	BNC	2	2	3		S
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	0	2	2		S
5	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	2	2		S
6	HISTORIA (501)	BNC	2	2	2		S
7	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	3	3	3		S
8	MATEMATICA (201)	BNC	3	3	3		S
9	QUIMICA (801)	BNC	2	3	2		S
10	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	2	0	0		S
11	L.E.M. INGLES (1107)	PD	2	2	2		S
		Total C.H. Semanal	25	25	25		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

2.2 Corpo Docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

¹Solicitou projeto de prevenção contra incêndio e a direção solicitou providências junto à SUDE/SEED por meio do protocolado n.º 7.190.970-0 (fls. 121/122)
sergio



PROCESSO N.º 57/10

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Doroti do Rocio Oliveira	Arte	Artes Visuais
Giovanna Rigoni Malucelli	Biologia	Ciências Biológicas
Gilse Fernandes Ferreira	Educação Física	Educação Física
Elisângela Ferreira	Educação Física	Educação Física
* Sandro da Silva Rosa	Filosofia e Sociologia	Ciências Sociais
Leandro José Burdinski	Física	Ciências
Sidnei Teixeira Stanski	Geografia	Geografia
Adão Gelinski	História	História
Fábio Antonio Gasparelo	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Português/Inglês
Maria Aparecida Oleniki Dombroski	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Português/Inglês
Vilma Aparecia Menocci	Matemática	Ciências – Matemática
Romacir Schweigert	Química	Química
Denise do Rocio Rigoni Malucelli	L.E.M. - Inglês	Letras – Português/Inglês

* Profissional não comprovou habilitação específica para a disciplina: Filosofia. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 3/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 277/09, do NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento para o Ensino Médio. (fl. 180)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ponta Grossa (fls. 187), Parecer n.º 2771/09-CEF/SEED (fls. 199) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento para o Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2006, do Colégio Estadual Professor Argemiro Luiz de Lima – Ensino Fundamental e Médio, município de São João do Triunfo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Adverte-se que, até 120 dias antes do término do ano de 2010, o estabelecimento de ensino deverá solicitar renovação do reconhecimento conforme o artigo 42 da Deliberação n.º 4/99 e Deliberação n.º 4/03, ambas deste Conselho Estadual de Educação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 57/10

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB